



Of. nº 10/881-SEMAP/DGD/TB

Novo Hamburgo, 06 de março de 2025

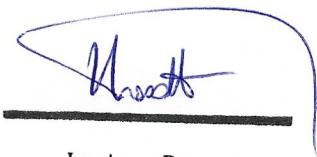
Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 143/2025 15:43

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

10 MAR. 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)


Luciano Presotto
Secretaria - CMNH

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera as Leis Municipais nºs 1.189 de 21 de outubro de 2004; 1.358, de 28 de dezembro de 2005; 1.397 de 23 de maio de 2006; 2.037 de 17 de novembro de 2009; 2.202 de 22 de novembro de 2010; 2.246, de 29 de dezembro de 2010; 2.315 de 29 de agosto de 2011; 2.372 de 19 de dezembro de 2011; 2.958 de 10 de agosto de 2016; 3.242 de 17 de dezembro de 2019; 3.269 de 20 de outubro de 2020 e 3.523 de 27 de março de 2024, referente aos Conselhos Municipais”.

2. Salienta-se que a mencionada proposição legislativa não resulta em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa capaz de exigir a correspondente apresentação de impacto financeiro-orçamentário, pois as alterações propostas realizam mera atualização de nomenclatura dos órgãos públicos com o objetivo readequar sua denominação com a nova estrutura administrativa.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.


GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito


ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

1. O projeto que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa trata de alterações nas Leis Municipais nº 1.189 de 21 de outubro de 2004; 1.358, de 28 de dezembro de 2005; 1.397 de 23 de maio de 2006; 2.037 de 17 de novembro de 2009; 2.202 de 22 de novembro de 2010; 2.246, de 29 de dezembro de 2010; 2.315 de 29 de agosto de 2011; 2.372 de 19 de dezembro de 2011; 2.958 de 10 de agosto de 2016; 3.242 de 17 de dezembro de 2019; 3.269 de 20 de outubro de 2020 e 3.523 de 27 de março de 2024, referente aos Conselhos Municipais.

2. O principal objetivo das alterações propostas é de adequar a nomenclatura dos órgãos responsáveis pela representação Município junto aos diversos Conselhos e Coordenadorias Municipais à recente Lei nº 3572, de 13 de janeiro de 2025, responsável pela estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal.

3. A forma que se buscou denominar os órgãos incumbidos pela representação do Município junto aos Conselhos e Coordenadorias Municipais visou propiciar que a representação fique vinculada à política desenvolvida pela Secretaria ou Órgão, e não a sua nomenclatura, passível de alteração a cada nova reorganização administrativa.

4. Além das alterações mencionadas, há também a inserção de duas novas possibilidades de receitas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte Público, relacionadas tanto com o uso do espaço público, bem como com a exploração intensiva do viário urbano pelas empresas operadoras do serviço de compartilhamento de bicicletas e patinetes de propulsão humana, bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais, ambas dependentes de estudos e regulamentação pelo Poder Executivo.

5. Por fim, esclarece-se que as alterações propostas não resultam em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa capaz de exigir a correspondente apresentação de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que se tratam, essencialmente, de mera atualização de nomenclatura de órgãos.

6. Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização